



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malta, Estado da Paraíba, designado pela **PORTARIA PMM/GP N.022 de 02 de maio de 2018**, torna público que às **08:00 min do dia 01 de Fevereiro de 2019**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura Municipal de MALTA - Estado da Paraíba, localizada à Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos destinados a farmácia básica do município conforme termo de referência anexo I do edital.**, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Malta, Paraíba.
- e) que possuam restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas),
- f) Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de Malta, localizada à Rua Manoel Marques nº 67, centro, Malta – PB. **Mediante pagamento de uma taxa de reprodução no valor de R\$ 20,00 (vinte reais)** caso o edital seja impresso;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Malta, localizado na **Rua Manoel Marques nº 67, centro, Malta – PB**, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro".

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

b) tratando-se de procurador, apresentar **CARTA DE CREDENCIAMENTO E PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

4.6.1- A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

4.6.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo

4.6.3. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão **inabilitadas**

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão **(conforme o item 4.6.2)**.

a) Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação. A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

b) Caso a autenticação seja feita por membro da comissão, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo,

c) As LICITANTES que possuem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, **número do registro do medicamento no MS**, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) **A proposta das empresas deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.**

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

e) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

f) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global em algarismo e por extenso para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

g) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

h) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMM** sem ônus adicionais;

i) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

j) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos no município de Malta.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.23 Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Malta - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade; (Cópias autenticadas)
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e Municipal, se houver, ou Alvará** de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

f) Todos os fornecedores deverão obter junto a **Secretaria da Fazenda do Município de Malta**, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município. (até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação para que não possam retardar o andamento dos trabalhos);

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis devidamente registrados na junta comercial, do último exercício social(2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b) Deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **juntamente com o CRC do mesmo**, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente registrada no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante;

b) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;

c) Apresentar pelo menos um atestado de Capacidade Técnica com nota fiscal da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

B1.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

8.4 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, A Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

imediate e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Malta, Estado da Paraíba, situado na **Rua Manoel Marques nº 67, centro.**

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual,

UNIDADE ORÇAMENTARIA;
02.060 SECRETARIA DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte : 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica

Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Fonte : 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo **Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006**, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será **pelo período de 2019**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta sob pena de ser penalizada.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Malta.

14.10. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

14.11. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Malta .

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Malta -Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Malta reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Manoel Marques, 67, centro, Malta /PB.**

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o **Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** – Termo de Referência

Anexo **II** – Modelo da Proposta

Anexo **III** – Modelo das Declarações

Anexo **IV** - Carta de credenciamento





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Anexo **V** - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

MALTA-PB, 09 de janeiro de 2019.

ROBERTO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: N°. 09.151.861.0001-45

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2019

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, **Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006.**

2- Do Objeto

Aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos destinados a farmácia básica do município conforme termo de referência anexo I do edital, conforme especificações constantes no item a seguir:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos medicamentos, para manutenção da Farmácia Básica e PSF, destina-se a atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar dos município.

3- Estimativa de Consumo:

| ITEM | DENOMINAÇÃO GENÉRICA/CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO/FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|------|--|-----|-------|
| 1 | Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona(3 mg/mL + 3 mg/mL,Suspensão injetável) | und | 100 |
| 2 | Acetato de hidrocortisona(10 mg/g (1%)Creme) | und | 100 |
| 3 | Acetato de medroxiprogesterona(50 mg/mLSuspensão injetável) | und | 100 |
| 4 | Acetato de medroxiprogesterona(150 mg/mLSuspensão injetável) | und | 500 |
| 5 | Acetato de medroxiprogesterona(10 mg Comprimido) | und | 500 |
| 6 | Acetato de sódio(2 mEq/mL,Solução injetável) | und | 100 |
| 7 | Acetazolamida(250 mg,Comprimido) | und | 100 |
| 8 | Aciclovir creme (50 mg/g,Creme) | und | 100 |
| 9 | Aciclovir comprimido200 mg | und | 100 |
| 10 | Aciclovir sódico(250 mg,250 mg) | und | 100 |
| 11 | Ácido acetilsalicílico(100 mg Comprimido) | und | 11000 |
| 12 | Ácido acetilsalicílico(500 mg Comprimido) | und | 300 |
| 13 | Ácido Ascórbico (Vitamina C)(500 mg Comprimido) | und | 3000 |
| 14 | Ácido Ascórbico (Vitamina C)(100 mg/mL Solução injetável) | und | 500 |
| 15 | Ácido fólico,0,2 mg/mL Solução oral | und | 100 |
| 16 | Ácido fólico,5 mg Comprimido | und | 5000 |





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

| | | | |
|----|--|-----|-------|
| 17 | Ácido salicílico,50 mg/g (5%) Pomada | und | 300 |
| 18 | Albendazol suspensao oral,40 mg/mL Suspensão oral | und | 500 |
| 19 | Albendazol comprimido mastigavel,400 mg Comprimido mastigável | und | 1000 |
| 20 | Albendazol comprimido 200 mg | und | 1000 |
| 21 | Alcatrão mineral,10 mg/g (1%) Pomada | und | 100 |
| 22 | Alendronato de sódio comp 10 mg | und | 100 |
| 23 | Alendronato de sódio comp 70 mg | und | 1000 |
| 24 | Alopurinol comp. 100 mg | und | 100 |
| 25 | Alopurinol comp. 300 mg | und | 100 |
| 26 | Aminofilina 24 mg/mL Solução injetável | und | 100 |
| 27 | Amoxicilina 500 mg capsula | und | 10000 |
| 28 | Amoxicilina po 50 mg/mL para suspensao oral | und | 2000 |
| 29 | Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensao oral 50 mg/mL + 12,5 mg/mL | und | 500 |
| 30 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido | und | 500 |
| 31 | Atenolol comp 50 mg | und | 12000 |
| 32 | Atenolol comp 100 mg | und | 500 |
| 33 | Atenolol 25 mg Comprimido | und | 20000 |
| 34 | Azitromicina comp 500 mg | und | 5000 |
| 35 | Azitromicina po 40 mg/mL para suspensao oral | und | 1000 |
| 36 | Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI,Pó para suspensão injetável | und | 100 |
| 37 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI,Pó para suspensão injetável | und | 1000 |
| 38 | Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI,Pó para solução injetável | und | 500 |
| 39 | Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica,300.000 UI + 100.000 UI Pó para suspensão injetável | und | 500 |
| 40 | Benzoato de Benzila 250 mg/mL (25%),Emulsão | und | 1000 |
| 41 | Benzoilmetronidazol,40 mg/mL Suspensão oral | und | 500 |
| 42 | Besilato de anlodipino 5 mg,Comprimido | und | 2000 |
| 43 | Besilato de anlodipino 10 mg,Comprimido | und | 100 |
| 44 | Bicarbonato de sódio,8,4% (1 mEq/mL) Solução injetável | und | 500 |
| 45 | Brometo de ipratrópio,0,02 mg/dose Aerossol oral | und | 500 |
| 46 | Brometo de ipratrópio,0,25 mg/mL Solução inalatória | und | 1000 |
| 47 | Bromidrato de fenoterol,5 mg/mL Solução inalatória | und | 1000 |
| 48 | Bromoprida 4 mg/mL,Solução oral | und | 1000 |
| 49 | Bromoprida 5 mg/mL,Solução injetável | und | 1000 |
| 50 | Budesonida 32 mcg,Aerossol nasal | und | 300 |
| 51 | Budesonida 50 mcg,Aerossol nasal | und | 300 |
| 52 | Budesonida 64 mcg,Aerossol nasal | und | 300 |
| 53 | Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL,Solução injetável | und | 300 |
| 54 | Butilbrometo de escopolamina 10 mg/mL,Solução oral | und | 200 |





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

| | | | |
|----|--|-----|-------|
| 55 | Butilbrometo de escopolamina comp 10 mg | und | 500 |
| 56 | Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica 10 mg + 250 mg, comp | und | 3000 |
| 57 | Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL, Solução oral | und | 1000 |
| 58 | Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL, Solução injetável | und | 400 |
| 59 | Cabergolina, 0,5 mg Comprimido | und | 500 |
| 60 | Captopril, 25 mg Comprimido | und | 20000 |
| 61 | Carbamazepina 200 mg, comp | und | 5000 |
| 62 | Carbamazepina 400 mg, comp | und | 1000 |
| 63 | Carbamazepina 20 mg/mL, Suspensão oral | und | 1000 |
| 64 | Carbonato de cálcio, 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido | und | 500 |
| 65 | Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI, comp | und | 500 |
| 66 | Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI, comp | und | 500 |
| 67 | Carbonato de cálcio + colecalciferol ou fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg de cálcio + 400 UI, comp | und | 500 |
| 68 | Carbonato de lítio, 300 mg Comprimido | und | 300 |
| 69 | Carvão vegetal ativado, Pó para uso oral | und | 100 |
| 70 | Carvedilol 3,125 mg, comp | und | 300 |
| 71 | Carvedilol 6,25 mg, comp | und | 300 |
| 72 | Carvedilol 12,5 mg, comp | und | 300 |
| 73 | Carvedilol 25 mg, comp | und | 300 |
| 74 | Cefalexina 500 mg, Cápsula ou comprimido | und | 5000 |
| 75 | Cefalexina 50 mg/mL, Suspensão oral | und | 1000 |
| 76 | Cefotaxima sódica, 500 mg Pó para solução injetável | und | 100 |
| 77 | Ceftriaxona 250 mg, 250 mg Pó para solução injetável | und | 100 |
| 78 | Ceftriaxona 1 g, Pó para solução injetável | und | 500 |
| 79 | Cetoconazol 20 mg/g (2%) Xampu | und | 100 |
| 80 | Cetoconazol 200 mg, comp | und | 500 |
| 81 | Cetoconazol 20 mg/g, creme | und | 500 |
| 82 | Cianocobalamina, 1.000 mcg Solução injetável | und | 500 |
| 83 | Cimetidina, 200 mg Comprimido | und | 4000 |
| 84 | Claritromicina 250 mg, comp | und | 500 |
| 85 | Claritromicina 500 mg, Cápsula ou comprimido | und | 1200 |
| 86 | Claritromicina 50 mg/mL, Suspensão oral | und | 800 |
| 87 | Clonazepam 2,5 mg/mL, Suspensão oral | und | 1000 |
| 88 | Clonazepam 0,5 mg, comp | und | 10000 |
| 89 | Clonazepam, 2 mg Comprimido | und | 10000 |
| 90 | Cloranfenicol 250 mg, Cápsula ou comprimido | und | 500 |
| 91 | Cloranfenicol + Cloridrato de lidocaína, 25 mg/mL + 30 mg/mL Solução otológica | und | 500 |





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

| | | | |
|-----|---|-----|-------|
| 92 | Cloreto de potássio,19,1% (2,56 mEq/mL) Solução injetável | und | 500 |
| 93 | Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL)Solução nasal | und | 500 |
| 94 | Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL)Solução injetável 100ml | und | 500 |
| 95 | Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL)Solução injetável 500ml | und | 1000 |
| 96 | Cloreto de sódio 20% (3,4 mEq/mL)Solução injetável | und | 1000 |
| 97 | Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml,Solução injetável | und | 1000 |
| 98 | Cloridrato de amiodarona 200 mg,Comprimido | und | 500 |
| 99 | Cloridrato de amitriptilina 25 mg,Comprimido | und | 10000 |
| 100 | Cloridrato de amitriptilina 75 mg,Comprimido | und | 500 |
| 101 | Cloridrato de biperideno 2 mg,Comprimido | und | 3000 |
| 102 | Cloridrato de biperideno 4 mg,Comprimido de liberação controlada | und | 1000 |
| 103 | Cloridrato de bupivacaína 2,5 mg/mL (0,25%)Solução injetável | und | 500 |
| 104 | Cloridrato de bupivacaína 5 mg/mL (0,50%)Solução injetável | und | 500 |
| 105 | Cloridrato de cimetidina 150 mg/ml,Solução injetável | und | 1000 |
| 106 | Cloridrato de ciprofloxacino 250 mg,Comprimido | und | 500 |
| 107 | Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg,Comprimido | und | 5000 |
| 108 | Cloridrato de clindamicina 150 mgCápsula | und | 500 |
| 109 | Cloridrato de clindamicina 300 mgCápsula | und | 500 |
| 110 | Cloridrato de clomipramina 10 mg,comp,Comprimido | und | 500 |
| 111 | Cloridrato de clomipramina 25 mg,Comprimido | und | 500 |
| 112 | Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml,Solução oral | und | 500 |
| 113 | Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml,Solução injetável | und | 500 |
| 114 | Cloridrato de clorpromazina 25 mg,Comprimido | und | 1000 |
| 115 | Cloridrato de clorpromazina 100 mg,Comprimido | und | 2000 |
| 116 | Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/mL,Solução injetável | und | 500 |
| 117 | Cloridrato de dopamina 5 mg/mL,Solução injetável | und | 500 |
| 118 | Cloridrato de fluoxetina 20 mg,Cápsula ou comprimido | und | 14000 |
| 119 | Cloridrato de hidralazina 25 mg,Comprimido | und | 1200 |
| 120 | Cloridrato de hidralazina 50 mg,Comprimido | und | 1200 |
| 121 | Cloridrato de lidocaína 1% (10 mg/mL)Solução injetável | und | 300 |
| 122 | Cloridrato de lidocaína 2% (20 mg/mL)Solução injetável | und | 500 |
| 123 | Cloridrato de lidocaína gel 2% (20 mg/g)Gel | und | 500 |
| 124 | Cloridrato de lidocaína 100 mg/mL Aerossol | und | 200 |
| 125 | Cloridrato de lidocaína + glicose,5% + 7,5% Solução injetável | und | 200 |
| 126 | Cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina (HOSPITALAR)2% + 1:200.000 Solução injetável | und | 500 |
| 127 | Cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina (HOSPITALAR)2% + 1:80.000 Solução injetável | und | 500 |
| 128 | Cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina (HOSPITALAR)1% + 1:200.000 Solução injetável | und | 500 |





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

| | | | |
|-----|---|-----|-------|
| 129 | Cloridrato de metformina 500 mg,Comprimido | und | 10000 |
| 130 | Cloridrato de metformina 850 mg,Comprimido | und | 10000 |
| 131 | Cloridrato de metoclopramida 10 mg,Comprimido | und | 400 |
| 132 | Cloridrato de metoclopramida 4 mg/mL,Solução oral | und | 1000 |
| 133 | Cloridrato de metoclopramida 5 mg/mL,Solução injetável | und | 1000 |
| 134 | Cloridrato de naloxona,0,4 mg/mL Solução injetável | und | 1000 |
| 135 | Cloridrato de nortriptilina 10 mg,Cápsula | und | 1000 |
| 136 | Cloridrato de nortriptilina 25 mg,Cápsula | und | 1000 |
| 137 | Cloridrato de nortriptilina 50 mg,Cápsula | und | 1000 |
| 138 | Cloridrato de nortriptilina 75 mg,Cápsula | und | 1000 |
| 139 | Cloridrato de ondansetrona 4 mg,Comprimido ou comprimido dispersível | und | 1000 |
| 140 | Cloridrato de ondansetrona 8 mg,Comprimido ou comprimido dispersível | und | 1000 |
| 141 | Cloridrato de pilocarpina,20 mg/mL (2%) Solução oftálmica | und | 1000 |
| 142 | Cloridrato de piridoxina,40 mg Comprimido | und | 1000 |
| 143 | Cloridrato de prilocaína + felipressina (HOSPITALAR),3% + 0,03 UI/mL Solução injetável | und | 500 |
| 144 | Cloridrato de prometazina 20 mg/mL (2%) Comprimido | und | 7000 |
| 145 | Cloridrato de prometazina 25 mg/mL Solução injetável | und | 500 |
| 146 | Cloridrato de propafenona 150 mg Comprimido | und | 1000 |
| 147 | Cloridrato de propafenona 300 mg Comprimido | und | 1000 |
| 148 | Cloridrato de propranolol,10 mg Comprimido | und | 1000 |
| 149 | Cloridrato de propranolol,40 mg Comprimido | und | 5000 |
| 150 | Cloridrato de protamina 10 mg/mL Solução injetável | und | 1200 |
| 151 | Cloridrato de ranitidina,15 mg/mL Xarope | und | 1200 |
| 152 | Cloridrato de ranitidina,25 mg/mL Solução injetável | und | 500 |
| 153 | Cloridrato de ranitidina,150 mg Comprimido | und | 2500 |
| 154 | Cloridrato de tetraciclina,10 mg/g (1%) Pomada oftálmica | und | 150 |
| 155 | Cloridrato de tiamina,300 mg Comprimido | und | 600 |
| 156 | Cloridrato de tramadol,50 mg/mL Solução injetável | und | 300 |
| 157 | Cloridrato de verapamil,80 mg Comprimido | und | 600 |
| 158 | Cloridrato de verapamil,120 mg Comprimido | und | 600 |
| 159 | Cloridrato de verapamil,2,5 mg/mL Solução injetável | und | 600 |
| 160 | Cloridrato de Ambroxol,3 mg/mL Xarope | und | 800 |
| 161 | Cloridrato de Ambroxol,6 mg/mL Xarope | und | 800 |
| 162 | Cloridrato ou hemitartrato de epinefrina,1 mg/mL Solução injetável | und | 500 |
| 163 | Colagenase 0,6U/g Creme | und | 500 |
| 164 | Complexo B Drágea,mononitrato de tiamina 15 mg + riboflavina 3 mg + nicotinamida 15 mg + cloridrato de piridoxina 5 mg + pantotenato de cálcio 10 mg Drágea | und | 5000 |
| 165 | Complexo B Solução injetável,cloridrato de tiamina 4 mg + riboflavina 5-fosfato de sódio 1 mg + nicotinamida 20 mg + cloridrato de piridoxina 2 mg | und | 1000 |





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

| | | | |
|-----|---|-----|-------|
| | + dexpanthenol 3 mg Solução injetável | | |
| 166 | Complexo B Xarope, Cianocobalamina 1,5mcg/mL + pantotenato de cálcio 1,5mg/mL + fosfato sódico de riboflavina 1mg/mL + cloridrato de tiamina 3mg/mL + nicotinamida 2,5mg/mL + cloridrato de piridoxina 1 mg/mL Xarope | und | 500 |
| 167 | Decanoato de haloperidol 50 mg/mL Solução injetável | und | 800 |
| 168 | Dexametasona 1 mg/g (0,1%) Creme | und | 1500 |
| 169 | Dexametasona 4 mg Comprimido | und | 1000 |
| 170 | Dexametasona,0,1 mg/mL Elixir | und | 1500 |
| 171 | Dexametasona,1 mg/mL ou 1 mg/g (0,1%) Suspensão oftálmica ou pomada oftálmica | und | 500 |
| 172 | Diazepam 5 mg/mL Solução injetável | und | 1200 |
| 173 | Diazepam 5 mg Comprimido | und | 10000 |
| 174 | Diazepam 10 mg Comprimido | und | 15000 |
| 175 | Diclofenaco potássico 50 mg Comprimido | und | 8000 |
| 176 | Diclofenaco potássico 25 mg/mL Solução injetável | und | 2000 |
| 177 | Diclofenaco resinato,15 mg/mL Solução oral | und | 800 |
| 178 | Diclofenaco sódico 50 mg,Comprimido | und | 3000 |
| 179 | Diclofenaco sódico 25 mg/mL Solução injetável | und | 2000 |
| 180 | Digoxina 0,25 mg Comprimido | und | 4000 |
| 181 | Digoxina 0,05 mg/mL Elixir | und | 500 |
| 182 | Dinitrato de isossorbida 5 mg Comprimido sublingual | und | 500 |
| 183 | Dipirona sódica 500 mg/mL Solução injetável | und | 10000 |
| 184 | Dipirona sódica 500 mg Comprimido | und | 20000 |
| 185 | Dipirona sódica Solução oral 500 mg/mL Solução oral | und | 12000 |
| 186 | Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose Aerossol ou spray | und | 500 |
| 187 | Dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose,Aerossol, spray, pó | und | 500 |
| 188 | Dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose,Aerossol ou spray | und | 500 |
| 189 | Dipropionato de beclometasona,400 mcg/dose Pó ou cápsula inalatória | und | 500 |
| 190 | Enantato de noretisterona + Valerato de estradiol,50 mg/mL + 5 mg/mL Solução injetável | und | 1000 |
| 191 | Espiramicina 500 mg Comprimido | und | 500 |
| 192 | Espironolactona 25 mg Comprimido | und | 500 |
| 193 | Espironolactona,100 mg Comprimido | und | 500 |
| 194 | Estolato de eritromicina 25 mg/mL Suspensão oral | und | 500 |
| 195 | Estolato de eritromicina 50 mg/mL Suspensão oral | und | 500 |
| 196 | Estolato de eritromicina 500 mg Comprimido | und | 500 |
| 197 | Estriol 1 mg/g Creme vaginal | und | 1000 |
| 198 | Estrogênios conjugados 0,3 mg Comprimido | und | 500 |
| 199 | Estrogênios conjugados 0,625 mg/g Creme vaginal | und | 500 |





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

| | | | |
|-----|---|-----|-------|
| 200 | Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg Comprimido ou drágea | und | 7000 |
| 201 | Fenitoína sódica 20 mg/mL Suspensão oral | und | 1200 |
| 202 | Fenitoína sódica 50 mg/mL Solução injetável | und | 500 |
| 203 | Fenitoína sódica 100 mg Comprimido | und | 1000 |
| 204 | Fenobarbital 40 mg/mL Solução oral | und | 1200 |
| 205 | Fenobarbital,100 mg/mL Solução injetável | und | 500 |
| 206 | Fenobarbital 100 mg Comprimido | und | 9000 |
| 207 | Finasterida 5 mg Comprimido | und | 500 |
| 208 | Fitomenadiona (Vitamina K) 10 mg/mL Solução injetável | und | 500 |
| 209 | Fluconazol 10 mg/mL Pó para suspensão oral | und | 1000 |
| 210 | Fluconazol 100 mg Cápsula | und | 1000 |
| 211 | Fluconazol 150 mg Cápsula | und | 2000 |
| 212 | Flumazenil 0,1 mg/mL Solução injetável | und | 1000 |
| 213 | Folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg Comprimido | und | 5000 |
| 214 | Fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico 0,03 g/mL + 0,1567 g/mL Solução injetável | und | 1200 |
| 215 | Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL Solução injetável | und | 1000 |
| 216 | Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/mL Solução injetável | und | 1000 |
| 217 | Fosfato sódico de prednisolona 1,34 mg/mL (equivalente a 1 mg/mL de prednisolona) Solução oral | und | 1000 |
| 218 | Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/mL de prednisolona) Solução oral | und | 1000 |
| 219 | Furosemida 40 mg Comprimido | und | 10000 |
| 220 | Furosemida 10 mg/mL Solução injetável | und | 5000 |
| 221 | Glibenclamida 5 mg Comprimido | und | 25000 |
| 222 | Glicerol,120 mg/mL Solução retal (enema) | und | 300 |
| 223 | Glicerol 72 mg Supositório | und | 500 |
| 224 | Gliclazida 30 mg Comprimido de liberação controlada | und | 1000 |
| 225 | Gliclazida 60 mg Comprimido de liberação controlada | und | 1000 |
| 226 | Gliclazida 80 mg Comprimido | und | 1000 |
| 227 | Glicose 100 mg/mL (10%) Solução injetável | und | 500 |
| 228 | Glicose 500 mg/mL (50%) Solução injetável | und | 1000 |
| 229 | Glicose (Soro glicosado) 50 mg/mL (5%) Solução injetável | und | 3000 |
| 230 | Haloperidol 1 mg Comprimido | und | 3000 |
| 231 | Haloperidol 5 mg Comprimido | und | 15000 |
| 232 | Haloperidol 2 mg/mL Solução oral | und | 1000 |
| 233 | Haloperidol 5 mg/mL Solução injetável | und | 1200 |
| 234 | Hemitartrato de norepinefrina 2 mg/mL Solução injetável | und | 1000 |
| 235 | Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL Solução injetável | und | 1000 |
| 236 | Hidroclorotiazida 12,5 mg Comprimido | und | 2000 |





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

| | | | |
|-----|---|-----|-------|
| 237 | Hidroclorotiazida 25 mg Comprimido | und | 25000 |
| 238 | Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B 10 mg/mL + 5 mg/mL + 10.000 UI/mL Solução otológica | und | 1000 |
| 239 | Hidróxido de alumínio 230 mg Comprimido | und | 1000 |
| 240 | Hidróxido de alumínio 300 mg Comprimido | und | 2000 |
| 241 | Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL Suspensão oral | und | 1000 |
| 242 | Hipromelose 3 mg/mL (0,3%) Solução oftálmica | und | 250 |
| 243 | Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução oftálmica | und | 250 |
| 244 | Ibuprofeno 200 mg Comprimido | und | 1000 |
| 245 | Ibuprofeno 300 mg Comprimido | und | 10000 |
| 246 | Ibuprofeno 600 mg Comprimido | und | 10000 |
| 247 | Ibuprofeno 50 mg/mL Suspensão oral | und | 5000 |
| 248 | Itraconazol 10 mg/mL Solução oral | und | 1000 |
| 249 | Itraconazol 100 mg Cápsula | und | 1000 |
| 250 | Ivermectina 6 mg Comprimido | und | 1000 |
| 251 | Lactato de biperideno 5 mg/mL Solução injetável | und | 1000 |
| 252 | Lactulose,667 mg/mL Xarope | und | 1000 |
| 253 | Levodopa + benserazida,100 mg + 25 mg Comprimido ou cápsula | und | 1000 |
| 254 | Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg Comprimido | und | 1000 |
| 255 | Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg Comprimido | und | 1000 |
| 256 | Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg Comprimido | und | 1000 |
| 257 | Levonorgestrel 0,75 mg Comprimido | und | 3000 |
| 258 | Levonorgestrel 1,5 mg Comprimido | und | 3000 |
| 259 | Levotiroxina sódica 25 mcg Comprimido | und | 1000 |
| 260 | Levotiroxina sódica 50 mcg Comprimido | und | 1000 |
| 261 | Levotiroxina sódica 100 mcg Comprimido | und | 1000 |
| 262 | Loratadina 10 mg Comprimido | und | 8000 |
| 263 | Loratadina 1 mg/mL Xarope | und | 1000 |
| 264 | Losartana potássica 50 mg Comprimido | und | 60000 |
| 265 | Maleato de dexclorfeniramina 2 mg Comprimido | und | 4000 |
| 266 | Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL Solução oral ou xarope | und | 2000 |
| 267 | Maleato de enalapril 5 mg Comprimido | und | 5000 |
| 268 | Maleato de enalapril 10 mg Comprimido | und | 20000 |
| 269 | Maleato de enalapril 20 mg Comprimido | und | 25000 |
| 270 | Maleato de levomepromazina 100 mg Comprimido | und | 3000 |
| 271 | Maleato de levomepromazina 25 mg Comprimido | und | 1000 |
| 272 | Maleato de midazolam 2 mg/mL Solução oral | und | 1500 |
| 273 | Maleato de timolol 2,5 mg/mL (0,25%) Solução oftálmica | und | 250 |
| 274 | Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) Solução oftálmica | und | 250 |
| 275 | Mebendazol 20 mg/mL Solução oral | und | 800 |





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

| | | | |
|-----|---|-----|-------|
| 276 | Medicamentos homeopáticos conforme Farmacopeia Homeopática Brasileira – 3ª edição Conforme Farmacopeia Homeopática Brasileira – 3ª edição | und | 100 |
| 277 | Mesilato de doxazosina 2 mg Comprimido | und | 1000 |
| 278 | Mesilato de doxazosina 4 mg Comprimido | und | 1000 |
| 279 | Mesilato de pralidoxima 200 mg Pó para solução injetável | und | 1000 |
| 280 | Metildopa 250 mg Comprimido | und | 3000 |
| 281 | Metronidazol 100 mg/g (10%) Gel vaginal | und | 500 |
| 282 | Metronidazol 250 mg Comprimido | und | 3000 |
| 283 | Metronidazol 400 mg Comprimido | und | 3000 |
| 284 | Misoprostol 25 mcg Comprimido vaginal | und | 3000 |
| 285 | Misoprostol 200 mcg Comprimido vaginal | und | 500 |
| 286 | Mononitrato de isossorbida 20 mg Comprimido | und | 500 |
| 287 | Mononitrato de isossorbida 40 mg Comprimido | und | 600 |
| 288 | Nifedipino 10 mg Cápsula ou comprimido | und | 5000 |
| 289 | Nimesulida 100 mg Comprimido | und | 15000 |
| 290 | Nimesulida 50 mg/mL Solução oral | und | 5000 |
| 291 | Nistatina 100.000 UI/mL Suspensão oral | und | 3000 |
| 292 | Nistatina 25.000 UI/g Creme vaginal | und | 5000 |
| 293 | Nistatina 100.000 UI/g + 200mg/g Creme | und | 1500 |
| 294 | Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) Gel oral | und | 1500 |
| 295 | Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) Loção | und | 1500 |
| 296 | Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) Pó | und | 500 |
| 297 | Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) Creme vaginal | und | 1500 |
| 298 | Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) Creme | und | 1500 |
| 299 | Nitrofurazol 2 mg/g Creme | und | 500 |
| 300 | Nitrofurantoína 100 mg Cápsula | und | 1500 |
| 301 | Nitrofurantoína 5 mg/mL Suspensão oral | und | 1500 |
| 302 | Nitrofurazona 2 mg/g (0,2%) Creme | und | 1000 |
| 303 | Noretisterona 0,35 mg Comprimido | und | 1500 |
| 304 | Óleo de girassol Loção Oleosa | und | 100 |
| 305 | Óleo mineral Óleo | und | 100 |
| 306 | Omeprazol 10 mg Cápsula | und | 100 |
| 307 | Omeprazol 20 mg Cápsula | und | 30000 |
| 308 | Omeprazol sódico 42,6 mg (equivalente a 40mg de omeprazol) Pó líofilo injetável | und | 1000 |
| 309 | Oxamniquina 50 mg/mL Suspensão oral | und | 1200 |
| 310 | Palmitato de cloranfenicol 54,4 mg/mL Xarope | und | 1200 |
| 311 | Palmitato de retinol 150.000 UI/mL Solução oleosa | und | 100 |
| 312 | Paracetamol 500 mg Comprimido | und | 15000 |
| 313 | Paracetamol 200 mg/mL Solução oral | und | 15000 |





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

| | | | |
|-----|---|-----|-------|
| 314 | Paracetamol 200 mg/mL Solução injetável | und | 5000 |
| 315 | Pasta d'água Pasta | und | 100 |
| 316 | Permetrina 10 mg/g (1%) Loção | und | 100 |
| 317 | Permetrina 50 mg/g (5%) Loção | und | 100 |
| 318 | Peróxido de benzoíla 25 mg/g (2,5%) Gel | und | 100 |
| 319 | Peróxido de benzoíla 50 mg/g (5%) Gel | und | 100 |
| 320 | Pirimetamina 25 mg Comprimido | und | 1000 |
| 321 | Podofilina 100 mg/mL (10%) a 250mg/mL (25%) Solução | und | 1000 |
| 322 | Prednisona 5 mg Comprimido | und | 2000 |
| 323 | Prednisona 20 mg Comprimido | und | 4000 |
| 324 | Propiltiouracila 100 mg Comprimido | und | 1000 |
| 325 | Risperidona 2 mg Comprimido | und | 6000 |
| 326 | Sais para reidratação oral cloreto de sódio, glicose, anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado Pó para solução oral | und | 3000 |
| 327 | Simeticona 75 mg/mL Solução oral | und | 3000 |
| 328 | Sinvastatina 10 mg Comprimido | und | 1000 |
| 329 | Sinvastatina 20 mg Comprimido | und | 10000 |
| 330 | Sinvastatina 40 mg Comprimido | und | 3000 |
| 331 | Solução de ringer cloreto de sódio (NaCl) 8,6 mg/mL + cloreto de potássio (KCl) 0,3 mg/mL + cloreto de cálcio (CaCl ₂ .2H ₂ O) 0,33 mg/mL Solução injetável | und | 500 |
| 332 | Solução ringer + lactato lactato de sódio 3 mg/ mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/ mL Solução injetável | und | 500 |
| 333 | Succinato de metoprolol 25 mg Comprimido de liberação controlada | und | 1500 |
| 334 | Succinato de metoprolol 50 mg Comprimido de liberação controlada | und | 1500 |
| 335 | Succinato de metoprolol 100 mg Comprimido de liberação controlada | und | 1500 |
| 336 | Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg Pó para solução injetável | und | 1000 |
| 337 | Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg Pó para solução injetável | und | 1000 |
| 338 | Sulfadiazina 500 mg Comprimido | und | 1500 |
| 339 | Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) Creme 500g | und | 500 |
| 340 | Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL Suspensão oral | und | 1500 |
| 341 | Sulfametoxazol + trimetoprima 80 mg/mL + 16 mg/mL Solução injetável | und | 500 |
| 342 | Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg Comprimido | und | 8000 |
| 343 | Sulfato de atropina 0,25 mg/mL Solução injetável | und | 300 |
| 344 | Sulfato de Atropina 0,5 mg/mL Solução injetável | und | 300 |
| 345 | Sulfato de gentamicina 5 mg/g Pomada oftálmica | und | 300 |
| 346 | Sulfato de gentamicina 5 mg/mL Solução oftálmica | und | 300 |
| 347 | Sulfato de Gentamicina 40 mg/mL Solução injetável | und | 500 |
| 348 | Sulfato de Gentamicina 80 mg/mL Solução injetável | und | 500 |
| 349 | Sulfato de magnésio 5 a 30 g Pó para solução oral | und | 150 |





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

| | | | |
|-----|---|-----|------|
| 350 | Sulfato de magnésio 10% (0,81 mEq/mL Mg++) Solução injetável | und | 200 |
| 351 | Sulfato de magnésio 50% (4,05 mEq/mL Mg++) Solução injetável | und | 250 |
| 352 | Sulfato de neomicina + Bacitracina zínica 5 mg/g + 250UI/g Creme | und | 600 |
| 353 | Sulfato de salbutamol 0,5 mg/mL Solução injetável | und | 500 |
| 354 | Sulfato de salbutamol 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/ dose de salbutamol) Aerossol oral | und | 300 |
| 355 | Sulfato de salbutamol 6 mg/mL (equivalente a 5 mg/mL de salbutamol) Solução inalatória | und | 300 |
| 356 | Sulfato de zinco 200 mcg/mL Solução injetável | und | 300 |
| 357 | Sulfato de zinco 10 mg Comprimido mastigável | und | 300 |
| 358 | Sulfato de zinco 4 mg/mL Xarope | und | 300 |
| 359 | Sulfato ferroso 5 mg/mL Xarope | und | 500 |
| 360 | Sulfato ferroso 25 mg/mL Solução oral | und | 600 |
| 361 | Sulfato ferroso 40 mg Comprimido | und | 5000 |
| 362 | Tartarato de metoprolol 100 mg Comprimido | und | 1000 |
| 363 | Teclozana 500 mg Comprimido | und | 1000 |
| 364 | Teclozana 10 mg/mL Suspensão oral | und | 1000 |
| 365 | Valproato de sódio ou ácido valproico 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valproico) Cápsula ou comprimido | und | 2000 |
| 366 | Valproato de sódio ou ácido valproico 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valproico/mL) Solução oral ou xarope | und | 2000 |
| 367 | Valproato de sódio ou ácido valproico 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valproico) Comprimido | und | 2000 |
| 368 | Varfarina sódica 1 mg Comprimido | und | 2000 |
| 369 | Varfarina sódica 5 mg Comprimido | und | 2000 |
| 370 | Soro Fisiológico 100ml | UND | 1000 |
| 371 | Soro Fisiológico 500ml | UND | 1000 |
| 372 | Soro p/reidratação oral | UND | 2000 |

3.1 As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta sob pena de ser penalizada.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Malta.

10. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

11. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, mediante autorização e orientação do setor competente. *O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo*





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço por item.***

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixos e irreeajustáveis.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos destinados a farmácia básica do município conforme termo de referência anexo I do edital.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

| ITENS | OBJETO | MS | FABRICANTE | QUANT. | PÇ. UNIT. | PÇ. TOTAL |
|-------|--------|----|------------|--------|-----------|-----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Valor Global da Proposta: R\$(.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malta
Malta - Estado da Paraíba

Senhora pregoeira,

Pela _____ presente, _____ designamos o Sr.(a) _____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

1) letra "a" do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Malta -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**,

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO –
CONTRATO PMM /SECAD Nº /2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ENTRE O MUNICÍPIO DE
..... E A EMPRESA**

MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, CPF nº 251.590.384-34, residente na Adalberto de Lucena, s/n, Malta-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio Rua:....., nº. representada por de CPF:..... RG:....., denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o **Aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos destinados a farmácia básica do município conforme termo de referência anexo I do edital.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em.../.../2019 e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta .

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o **prazo até 31/12/2019**, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.``

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual,

UNIDADE ORÇAMENTARIA;
02.060 SECRETARIA DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte : 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica

Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica

Fonte : 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1.** A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.
- 2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM.
- 3.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
- 8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 9.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Malta.
- 10.** O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.
- 11.** Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-A

execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Malta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Malta, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pela s partes e pela s testemunhas abaixo.

Malta - PB, ____ de _____ de 2019.

Manoel Benedito de Lucena Filho
PREFEITURA DE MALTA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º. _____
Nome

2º. _____
Nome





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

EMPRESA: _____

END: _____

CNPJ/CPF: _____ FONE: _____

E-mail _____

DECLARO HAVER RECEBIDO O EDITAL E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO ESTOU CIENTE DOS PRAZOS E CONDIÇÕES.

RECEBIDO EM _____ / _____ / _____

CARIMBO/ASSINATURA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO DE PREGAO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

OBJETIVO: Aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos destinados a farmácia básica do município conforme termo de referência anexo I do edital.

ABERTURA: dia 01 de fevereiro de 2019 as 08:00hs.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba. Informações de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

MALTA-PB, 09 de janeiro de 2019.

ROBERTO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

